



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Diretora de Gestão Sra. **Luciana Mendonça Gottshall**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 808, de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, sediada na avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 10º andar – Parte, Centro, CEP 20071-910, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. **Wanda Alves Pereira**, Diretora de Operações e pelo Sr. **Douglas de Almeida Mendes**, Gerente Técnico, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.012950/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, decorrente da Dispensa de licitação nº 22/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de televisão por assinatura com acesso a sinais em HD (High-Definition), via satélite, compreendendo a instalação, distribuição, assistência técnica e o fornecimento de 2 (dois) pontos de sinais, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2024 a 20/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 204,01 (duzentos e quatro reais e um centavo), perfazendo o valor anual de R\$ 2.448,12 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade de Pontos	VALOR MENSAL (2 pontos)	VALOR ANUAL (2 pontos)
------	-----------	----------------------	-------------------------	------------------------

1	Contratação de equipamentos com instalação e fornecimento de pacote em HD - SEM GRAVADOR (Deverá contemplar os canais de TV aberta: Rede Globo, SBT, TV Bandeirantes, Rede Record, Rede TV, Rede CNT, TV Câmara, tv Senado, Tv Justiça, TV Brasil e os canais de notícias: Globo News, CN Brasil, Record News, BandNews TV)	2	R\$ 204,01	R\$ 2.448,12
Valor total estimado				R\$ 2.448,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 22/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 8100;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.39.01;
- V - Plano Interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de Empenho: 2024NE000290.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Luciana Mendonça Gottshall

Diretora de Gestão

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A

Wanda Alves Pereira

Diretora de Operações

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A

Douglas de Almeida Mendes

Gerente Técnico

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendonça Gottschall, Diretor(a) de Gestão**, em 19/12/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva Fernandes, Testemunha**, em 19/12/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Danubia Gracielle dos Santos Januario, Testemunha**, em 19/12/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]